

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RECIFE JOÃO RODRIGUES MAIA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM DESIGN DE INTERIORES

RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

PROCESSO Nº 227/2007

*Publicado no DOE de 19/07/2008 pela Portaria
SECTMA nº 115/2008, de 17/07/2008*

PARECER CEE/PE Nº 56/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/06/2008**

I – RELATÓRIO:

Através do ofício 779 de 14/11/2007, a Diretora Regional do SENAC solicita a este Conselho alteração de matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores que funciona no Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia – no Recife, na Av. Visconde de Suassuna, nº 500 – Santo Amaro.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Parecer CEE/PE nº 112/2006-CEB;
- Portaria SECTMA nº 207 de 19/10/2006;
- Justificativa da alteração solicitada;
- Matriz curricular em vigência;
- Matriz curricular proposta;
- Plano de curso;
- Documentação do corpo docente.

II – ANÁLISE:

A Direção do SENAC, bem como sua equipe técnica, tanto em reuniões realizadas com esta relatoria quanto nos documentos apresentados neste processo argumentam que a “reestruturação do Curso de Design de Interiores” foi amplamente discutida com alunos, professores e profissionais especializados, e que as alterações propostas objetivam atender as novas demandas da Educação Profissional nessa área de especialização e aos reclamos dos alunos em avaliação do curso que apontava que apesar de muito bem estruturado o curso estava retardando a entrada deles no mercado de trabalho, tendo em vista que a sua duração era de 18 (dezoito) meses enquanto que em cursos similares a duração era cerca de 12 (doze) meses. Este também foi um dos fatores apontados como causa de um índice de evasão que foge aos padrões do SENAC.

O curso em análise foi aprovado por este Conselho com uma carga horária de 1206 horas. Na alteração proposta, esta carga horária está sendo reduzida para 900 horas/aula.

Como se vê a redução proposta é de 306 horas/aula. Embora sob o ponto de vista legal, nada há que obste a pretensão da Instituição, vez que a mesma está atendendo ao que dispõe a Resolução CNE/CEB nº 04/1999, no que concerne à carga horária. Há, entretanto, que se registrar, que por mais aceitáveis que sejam os motivos alegados para tamanha redução, é inegável que o curso perderá um quarto da carga horária inicial, o que inquestionavelmente reduzirá um significativo

volume de oportunidades de aquisição de competências. De qualquer sorte, a Escola tem autonomia para definição de sua proposta pedagógica desde que atenda às normas educacionais em vigor.

Assim sendo, passamos a analisar a nova proposta que consta das seguintes alterações:

- Redução das Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Desenho, em Maquetes e em Vitrinismo pra uma só Qualificação Técnica de Nível Médio em Decoração;
- As unidades de História da Arte, Orçamento, Vitrines e Desenho Auxiliado por Computador e Ética, tiveram carga horária reduzida por força do novo foco dado ao curso;
- Inclusão de Design Contemporâneo, Ecodesign, Desenho Artístico e de Observação, que se constituem elementos importantes para a formação de Design de Interiores;
- A unidade temática Decoração, Exposição e projeto de Vitrines foi transformada em Vitrinas e Estandes com redução de carga horária;
- Foram suprimidas as unidades temáticas Paisagismo Interior por Expressão Gráfica e Geometria 3D Digital;
- As unidades Geometria 2D e 3D foram unidas numa só unidade com redução de carga horária.

A nova matriz curricular a ser vivenciada será a seguinte:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESIGN DE INTERIORES

Nova Proposta da Estrutura Curricular

Módulo I **Núcleo da Área**

Unidades Temáticas	Carga Horária
1. Ética e Empreendedorismo	20 h
2. Design e Comunicação	28 h
3. Desenho Artístico e de Observação	48 h
4. Geometria 2D e 3D	60 h
5. Composição, Forma e Cor	32 h
Total do módulo	188 horas

Módulo II **Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Decoração**

Unidades Temáticas	Carga Horária
Metodologia de Projeto I	20 h
História das Artes e do Mobiliário	40 h
Ergonomia	24 h
Representação Gráfica de Interiores	40 h
Perspectivas e Sombras	60 h
Introdução à Computação Gráfica (Corel Draw)	40 h
Design Contemporâneo	20 h
Desenho Auxiliado por Computador (Autocad 2D)	40 h
Maquetes, Modelos e Protótipos	60 h
Total do módulo	344 horas

Módulo III**Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores**

Unidades Temáticas	Carga Horária
Materiais e Acabamentos	44 h.
Noções de Iluminação	28 h.
Ecodesign	24 h.
Orçamento e Planejamento de Obras	20 h.
Vitrinas e Estandes	60 h.
Detalhamento	32h.
Desenho de Mobiliário	40 h.
Metodologia de Projeto II	20 h.
Projeto de Habilitação Experimental ou Estágio Supervisionado	100 h.
Total do módulo	368 horas
Carga horária total do curso	900 horas

Todas as demais condições do curso permanecem as mesmas, e, foram analisadas quando da sua autorização, através do Parecer CEE/PE nº 112/2006-CEB. Também não houve alteração significativa no perfil profissional de conclusão que está assim sintetizado no plano de curso:

“O Técnico em Design de Interiores deve ser capaz de planejar, conceber e realizar projetos de interiores residenciais, assim como de espaços comerciais e de uso público, como escritórios, hotéis e restaurantes. Em sua prática, o profissional deve buscar atender às necessidades do homem, propondo soluções adequadas de acordo com as especificidades de faixa etária e condições físicas, tendo como referências a funcionalidade e a melhoria da qualidade de vida”.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja aprovada a proposta de alteração do plano de curso, inclusive de matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores, com Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Decoração, a ser oferecido pelo SENAC – no Centro de Formação Profissional do Recife João Rodrigues Maia, sito à Av. Visconde de Suassuna, nº 500, permanecendo sua autorização pelo prazo estipulado no Parecer CEE/PE nº 112/2006-CEB.

Dê-se ciência ao interessado, à SECTMA e à SE/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
 EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
 JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de junho de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente